

# **FAIR**

## **CORRETORA DE CÂMBIO S.A.**

CNPJ nº 32.648.370/0001-26

NIRE 35300313755

### **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

Como instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a Fair Corretora de Câmbio está obrigada a implementar e manter atualizados políticas, procedimentos e controles internos destinados a prevenir a sua utilização na prática dos crimes previstos na Lei 9613, de 3.3.1998, com as alterações introduzidas pela Lei 12.683, de 9.7.2012.

O objetivo do órgão regulador é impedir que, por intermédio de operações realizadas por instituições autorizadas, haja a incorporação, na economia formal, como se fossem lícitos, de recursos obtidos por meio de práticas criminosas tais como tráfico de drogas e armas, corrupção, sonegação fiscal, financiamento ao terrorismo, entre outras abrangidas nas Leis citadas.

A possibilidade de utilização da Corretora para essa finalidade, seja na intermediação de operações de câmbio, nas operações realizadas na posição própria ou na prestação de serviços de assessoria em comércio exterior, câmbio e capitais internacionais, deve constituir preocupação constante de sua Direção, dos seus funcionários e de seus prestadores de serviço, diante dos riscos legais, de imagem, de reputação e financeiros que infrações à legislação vigente podem acarretar.

Assim, dando total ênfase ao seu compromisso de adequação e obediência às normas que disciplinam a matéria, a Diretoria da Fair Corretora de Câmbio, representada pelos seus sócios, os Sres. Caio Augusto Bastos Lucchesi e José Lavia, aprovou, em 11.02.2016, as seguintes ações, que passam a constituir a sua Política de PLD/CFT:

1 Definição de Estrutura Organizacional de PLD/CFT da Corretora composta por:

1.1 Diretor Caio Augusto Bastos Lucchesi – responsável, perante o Banco Central do Brasil, pelo cumprimento das normas sobre PLD/CFT;

1.2 Comitê Permanente de Gestão e Riscos – ao qual compete decidir sobre a implementação de procedimentos e rotinas relacionados a PLD/CFT, inclusive aqueles recomendados pelo Compliance e pela Auditoria Interna; a incorporação de novos produtos e serviços às atividades da Corretora, após a avaliação de riscos sob a ótica de PLD/CFT; e a comunicação de operações suspeitas ao COAF;

1.3 Setor de Compliance – nomeado gestor que tem, entre as suas atribuições, o monitoramento das operações para verificar sua adequação à regulamentação vigente

e aos limites e padrões definidos pela Diretoria da Corretora; a análise das operações atípicas; as comunicações ao COAF, na forma prevista na Circular 3461, de 24.7.2009; o exame da documentação cadastral, nos casos de clientes novos; a realização de testes anuais para verificar a adequação dos dossiês de clientes às exigências regulamentares; o exame da conveniência de veto a clientes envolvidos em propostas ou operações atípicas; a identificação de necessidades e proposta de treinamento de funcionários e colaboradores em PLD/CFT; as sugestões quanto ao aprimoramentos dos procedimentos definidos de PLD/CFT utilizados pela Corretora; e a avaliação de riscos de PLD/CFT em relação a novos produtos e serviços.

Adicionalmente, a Corretora conta com serviços de Auditoria Interna, à qual caberá verificar a adequação dos procedimentos e controles instituídos pelo Comitê Permanente de Gestão e Risco em relação ao porte e volume das operações da Corretora, bem como Consultoria Externa, especializada em operações de comércio exterior, câmbio e capitais internacionais, de forma a dar todo o suporte ao seu corpo de colaboradores, no intuito de atuar em conformidade com as leis e normas em vigor.

2. Cadastro de Clientes - aperfeiçoamento das práticas de coleta, manutenção e atualização de informações cadastrais de clientes, inclusive em relação à sua caracterização como cliente eventual ou permanente e identificação de pessoa exposta politicamente (PEP).

3. Conhecimento dos seus funcionários e prestadores de serviço - Critérios de seleção e contratação baseados em ampla pesquisa sobre a qualificação, experiência profissional e padrões éticos, bem como valorização do quadro de funcionários próprios, para desestimular a rotatividade. Para atender a recomendação relacionada à "Política Conheça seu Funcionário", em relação a PLD/CFT, a Diretoria passará a efetuar o acompanhamento da evolução patrimonial daqueles que exercem funções que possam colocar em risco os padrões de conduta estabelecidos pela Corretora.

4. Monitoramento das Operações - disponibilização de meios ao Setor de Compliance, para viabilizar o monitoramento das operações sob a ótica dos riscos relacionados a PLD/CFT.

5. Treinamento periódico do seu corpo de funcionários e colaboradores, para capacitá-lo e atualizá-lo em relação à regulamentação e às melhores práticas adotadas em PLD/CFT.

O teor deste documento deverá ser levado ao conhecimento dos funcionários e prestadores de serviço da Corretora.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2016.

---

CAIO AUGUSTO BASTOS LUCCHESI

---

JOSÉ LAVIA